

## **RESOLUÇÃO CEPG N.º 02/95**

Estabelece normas para emissão de histórico escolar e alteração de conceito em disciplina de cursos de pós-graduação, assim como para aprovação de bancas examinadoras de defesa de dissertação/tese.

O Conselho de Ensino para Graduados, no uso de suas atribuições, por deliberação unânime, em Sessão de 7 de abril de 1995, resolve:

Art. 1º Caberá ao Conselho de Ensino de Pós-graduação da Unidade ou seu equivalente a emissão do histórico escolar e decidir pela alteração do conceito em disciplina dos alunos matriculados em seus cursos, respeitadas as normas vigentes.

Art. 2º Caberá aos Conselhos de Ensino de Pós-graduação da Unidade ou equivalentes a aprovação das bancas examinadoras para defesa de dissertação de mestrado e de tese de doutorado sempre que todos os indicados forem portadores do título de doutor, respeitadas as normas vigentes.

Art. 3º Caberá ao CEPG apreciar as bancas examinadoras para defesa de dissertação de mestrado e de tese de doutorado, nos casos não especificados no artigo 2º.

Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.